



PROCESSO N°	:	26.858-5/2020
ASSUNTO	:	DOCUMENTAÇÃO
INTERESSADO	:	PRO JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

DESPACHO 1210/2020/GCS/JBC

Trata-se de documentação apresentada a este Tribunal pela empresa **Pro Jecto – Gestão, Assessoria e Serviços Eireli**, líder do Consórcio Rio Verde Ganha Tempo SPE S/A, e o Sr. Osmar Linares Marques, por meio da qual encaminham Recurso Ordinário, visando a nulidade absoluta do Acórdão proferido no bojo dos autos nº 26.407-5/2017.

Nesta ocasião, faz-se necessário mencionar que o processo em questão foi julgado na **Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 14/12/2020**, oportunidade em que sagrou-se vencedor o voto do Revisor, o Exmo. Conselheiro Luiz Carlos Pereira.

Nesse sentido, de acordo com o disposto no artigo 63¹, do Regimento Interno deste Tribunal, esta documentação deve ser encaminhada para o novo relator do processo nº 26.407-5/2017, o Exmo. Conselheiro Luis Carlos Pereira, para apreciação e providências, visto que cessou a competência deste Conselheiro para officiar nos autos em comento.

Sendo assim, conforme art. 63, do RI-TCE/MT, **remeta-se esta documentação ao Gabinete do Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira**, para que, reconhecendo sua competência, providencie a alteração da sua distribuição junto à Gerência de Protocolo deste Tribunal.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)²

PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO

Chefe de Gabinete

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

1Art. 63. Concluído o voto de mérito ou a apresentação da proposta de voto pelo relator, cessará sua competência para officiar nos autos, ressalvados os casos de interposição do recurso de agravo e de embargos de declaração.

2Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

